ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 747/89

" FIXA O SALÁRIO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS, REGIDOS PELA CLT, A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 1989."

JOÃO ARNILDO MALLMANN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - É fixado o salário dos professores municipais, regidos pela CLT, Consolidação das Leis Trabalhistas, de acordo com o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, conforme Lei Municipal nº 649/86, de 15.09.86 e Lei Municipal nº 681/87, de 09.09.87, da forma abaixo discriminada:

Nível 01	NCZ$ 109,03
Nível 02	NCZ$ 126,71
Nível 03	NCZ$ 133,03
Nível 04	NCZ$ 139,37
Nível 05	NCZ$ 145,71
Nível 06	NCZ$ 152,05

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da rubrica orçamentária existente na Lei de Meios para o presente exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 1989.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 22 de março de 1989.

JOÃO ARNILDO MALLMANN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

Antonio N. Schneider
Secretário do Planejamento e Fazenda